

PORTARIA Nº 102/2020 – PRES/OAB-CE

Dispõe sobre as medidas de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19), o trabalho telepresencial e o gradual retorno do trabalho presencial no âmbito da OAB Ceará e dá outras providências.

A Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, diante da evolução da pandemia do coronavírus (COVID-19) e a consequente e necessária adoção de medidas de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, de acordo com as orientações das autoridades sanitárias,

RESOLVE:

Art. 1º O gradual retorno ao trabalho presencial dos servidores do Conselho Seccional, demais colaboradores e terceirizados ocorrerá a partir do dia 17 de agosto de 2020, com a necessária observação dos protocolos de segurança sanitária e da legislação aplicável no âmbito do Estado do Ceará.

§ 1º Os servidores, colaboradores e terceirizados poderão ser mantidos em regime de trabalho telepresencial se a natureza de suas atividades for compatível com o labor em meio virtual ou deverão trabalhar em escala de revezamento presencial, conforme ajustado com a Gerência.

§ 2º Caberá aos servidores, colaboradores e terceirizados, em regime de teletrabalho ou em escala de revezamento presencial, avisar à chefia imediata sobre eventuais necessidades de ausência no período em que deveria exercer suas atribuições, exceto em situação de urgência e ou emergência que as inviabilize.

§ 3º Os servidores, colaboradores e terceirizados não convocados para o trabalho presencial deverão ficar de sobreaviso, considerando a possibilidade de serem chamados pelas chefias imediatas para a realização de atividades.

Art. 3º o Setor de Tecnologia da Informação caberá orientar as chefias imediatas acerca das ferramentas a serem utilizadas para a realização do trabalho telepresencial, observadas a adequação à infraestrutura atual, economicidade e segurança da informação.

Art. 4º A Gerência encaminhará ao Recursos Humanos o rol dos servidores, colaboradores e terceirizados que permanecerão em trabalho telepresencial e de trabalho presencial, nos termos da presente Portaria.

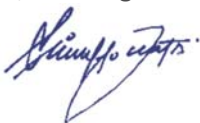
Art. 5º As disposições previstas nesta Portaria serão aplicadas, quando cabíveis, aos estagiários.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.

Z\

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Brasília, 14 de agosto de 2020.



José Erinaldo Dantas Filho
Presidente da OAB Ceará